



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE MENOR VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet, em atendimento as necessidades de todos os departamentos e setores da Câmara Municipal de Iperó/SP.

1.1.1 – QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INTERNET BANDA LARGA	TECNOLOGIA: LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP FIXO - 01 PONTO FIBRA ÓPTICA – 01 GIGA	Serv.	12	R\$ 1.244,50	R\$ 14.934,00
TOTAL						R\$ 14.934,00

1.2 - O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO / BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1 O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal de Iperó/SP, tendo em vista que há necessidade de operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições.

2.2 Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessária, a gestão legislativa municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada Departamento/Setor, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

2.3 A presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder legislativo municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.

2.4 Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviço comum, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

3. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;

3.2. O acesso deverá ser bidirecional;

3.3. O acesso deverá ser assimétrico;

3.4. A velocidade mínima deverá ser de 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade nominal;

3.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

3.6. A contratada deverá fornecer, no mínimo, um endereço IP (V4/V6) fixo ou variável por acesso;

3.7. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

3.9. O Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas; com atendimento personalizado;

3.10. É vedada a utilização de rádios em qualquer frequência, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

3.11. Do Roteador:

3.11.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

3.11.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

3.11.3. Deverá possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.11.4. Deverá possuir uma porta de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

3.11.5. Deverá ser compatível com todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

3.12. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s):

a) Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

b) Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

3.12.1. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.12.2. Deverá proporcionar atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

3.12.2.1. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

3.12.2.2. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

3.12.3. O pagamento se dará a partir da respectiva instalação.

3.12.4. Prazo de instalação de, no máximo, 10 dias;

3.12.5. A instalação deverá ocorrer no seguinte endereço:

TIPO	VELOCIDADE	ENDEREÇO	PRÉDIO	CEP	MUNICÍPIO
Banda Larga – Link dedicado – IP FIXO - (Fibra Optica)	01 Giga	Rua Raul Benedito Guazzelli, 45	CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ	18.560-000	Iperó/SP



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Responsável pela Gestão do Contrato: Sr. (a) Tais de Fátima Moisés.
- 4.2.** Responsável pela Fiscalização do Contrato: Sr. (a) Paulo Henrique de Araújo.
- 4.3.** O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos produtos e serviços fornecidos.
- 4.4.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a readequar, às suas expensas, os serviços, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 4.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
 - b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - c)** Em caso de irregularidade na qualidade do serviço/produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.
- 4.6.** São ainda obrigações da futura CONTRATADA:
- a)** Prestar os serviços dentro das especificações, quantitativos, condições e prazo estipulados. Caso, haja descumprimento, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no Contrato;
 - b)** Em caso de qualquer irregularidade nos serviços, a Contratada deverá proceder à readequação (até mesmo, manutenção) dos mesmos;
 - c)** As readequações e manutenções de que trata o item anterior deverão ocorrer com observância de todas as normas de segurança, inclusive, se necessário, com o isolamento do local a fim de evitar acidentes;
 - d)** Fornecer os serviços ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, em especial de segurança, com estrita observância da Legislação em vigor;
 - e)** Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes da execução do Contrato;
 - f)** Cumprir o objeto do Contrato, observando atentamente os locais e serviços exigidos pela Câmara Municipal de Iperó/SP;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

- g)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- h)** A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- i)** A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- j)** Prestar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.
- k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- l)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- m)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, bem como pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte, carga e descarga dos equipamentos e/ou serviços nos locais de entrega e execução.
- n)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados.
- o)** A Câmara Municipal de Iperó/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- p)** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- q)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- r)** Atender ao chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência;

s) Atender em até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

t) Manter, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o objeto desta Dispensa de Licitação;

u) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços, bem como o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de trabalho.

5.2. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

5.3. Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente Edital.

6. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

6.1. O valor máximo global é de **R\$ 14.934,00 (Catorze mil novecentos e quatro reais)**, considerando os valores unitários constantes do presente Termo de Referência.

Iperó/SP, 10 de outubro de 2025.

Alysson Alessandro de Barros
Presidente